

de Oliveira, Representante do pai de aluno. Maria
ra Ferreira de Souza Alves, Representante de
servidores das Escolas Públicas do Ensino Funda-
mental - Julio Cesar Moreira. Representante do Pro-
fessores do Ensino da Pré-Escola - Lenusa Moraes
Vieira Cabral. Representante das Escolas Particula-
res - Aline Lopes Macedo Celso. Representante das
Entidades da Sociedade Civil - Mônica Cristina de
Lima; Representante da Área Responsável da
Merenda Escolar - Vanessa Rosa; Representante do
Conselho da Criança e do Adolescente - Paulo Cé-
sar Santos.

~~Cláudio~~

Elaine Mendes

~~Marcelo~~

~~Lenusa Moraes~~

Ufado de Silva

Vanessa Rosa

Paulo Cesar Santos

Ato da reunião do Conselho Municipal da Educa-
ção de Altinópolis realizada no diazoito dia do
mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.
Termo de orientação sobre retomada das aulas
presenciais nas escolas particulares no ano letivo
de dois mil e vinte e um. A secretária de Edu-
cação, Elaine Aparecida da Silva, apresentou
aos membros, para apreciação e parecer, consi-
derações para retomada das atividades presen-
ciais nas Unidades Escolares Particulares. Conside-
rando que as escolas da rede privada do

Município de Altinópolis estão com as atividades presenciais suspensas desde março de dois mil e vinte, nos termos do inciso II (dois) do artigo 1º (primeiro) do Decreto Municipal número quatro mil, novecentos e quarenta de dezeto de março de dois mil e vinte; Considerando as orientações oriundas do Decreto número sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro de dezessete de dezembro de dois mil e vinte, do Governador do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia do COVID-19, e suas diretrizes para o retorno das aulas presenciais no Estado de forma segura e efetiva; Considerando o número reduzido de alunos matriculados na rede privada de ensino do Município de Altinópolis; Considerando que a rede privada não depende de transporte público escolar; Considerando que a rede privada de ensino não oferece merenda escolar aos alunos, de modo que estes podem ter aulas sem frequentar os refeitórios; Considerando a análise dos documentos apresentados e as explanações dos membros feitos em reunião realizada no dia dezeto de fevereiro de dois mil e vinte e um, o Comitê Intersetorial do município de Altinópolis, emite o seguinte parecer: Os membros do Conselho Municipal da Educação, depois de todas as análises realizadas, concluirão: O retorno às aulas presenciais no município de Altinópolis na Educação Básica fica autorizado nas Escolas Privadas, que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, podendo atender os alunos na seguinte conformidade: Poderá ocorrer desde que respeitadas as regras do Plano São Paulo, Decreto Estadual número sessenta e cinco mil, trezentos e si-

trinta e quatro de dois mil e vinte e da Resolução número onze de dois mil e vinte e um da Secretaria da Educação. Primeiro: na fase vermelha ou laranja, com a presença limitada a até trinta e cinco por cento do número de alunos matriculados. Segundo: na fase amarela, com a presença limitada a até setenta por cento do número de alunos matriculados. Terceiro: na fase verde, admitida a presença de até cem por cento do número de alunos matriculados. Segundo todos os protocolos sanitários.

- Apresentação de um Plano de Retomada para Secretaria Municipal da Educação. Na fase vermelha ou laranja do Plano São Paulo, a presença dos estudantes nas atividades escolares não poderá ser obrigatória. Não será autorizado para as Unidades Escolares atividades de recreação ou qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas, tais como, palestras, atividades culturais e esportivas realizadas de forma coletiva. Os alunos públicos alvo da Educação Especial poderão ser atendidos com apresentação de laudo médico, autorizando suas participações nas aulas presenciais e com autorização dos pais responsáveis. Todas as Unidades Escolares deverão ter um profissional para monitoramento e acompanhamento da situação do COVID-19 da sua comunidade Escolar, entrando em contato com PSF (Posto de Saúde da Família) do município. Antes da retomada das aulas presenciais as instituições de ensino privadas deverão dar ciência aos pais responsáveis (através de reunião individual ou coletiva online) dos protocolos sanitários adotados, bem como solicitar atenção a qualquer sinal e sintoma do COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam

cumprida as orientações de isolamento. As instituições de ensino privadas deverão notificar imediatamente a Vigilância Sanitária no caso de aluno testar positivo. Em caso de surto de contaminação pelo COVID-19 nas instituições de ensino ou de descumprimento das medidas sanitárias ou, ainda, de aumento expressivo de infectados no Município, as atividades escolares poderão ser imediatamente suspensas mediante Decreto do Poder Executivo. Após as considerações explanadas assinaram os representantes deste Conselho Representante do Órgão Municipal da Educação Elaine Aparecida da Silva Oliveira Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental Bárbara Vitorino de Oliveira Representante dos Pais de alunos Nayara Ferreira de Souza Alves Representante de Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental, Julio Cesar Moreira Representante dos Professores do ensino da pré-escola, Lennisa Moraes Queiroz Labral Representante das escolas particulares, Albine Lopes Macedo Coelho Representante das Entidades da Sociedade Civil, Mônica Cristina de Lima Representante da área responsável da merenda escolar, Vanessa Rosa Representante do Conselho da criança e do adolescente, Paulo César Santos.

Elaine Aparecida da Silva Oliveira

Nayara F. de S. Alves

Paulo Cesar Santos

Vanessa Rosa

Albino Lopes Macedo Coelho

Julio Cesar Moreira